



## **Discente especial e matrícula em componentes curriculares isolados**

- **Fundamentação legal:** RESOLUÇÃO/CONEP Nº 024, de 20 de outubro de 2021, que regulamenta a condição de discente especial e a matrícula em componentes curriculares isolados.

Art. 2º Os discentes especiais de graduação se dividem nas seguintes categorias de acordo com a forma de ingresso:

I – **discente especial graduado:** é aquele discente portador de diploma de graduação, legalmente reconhecido, mediante aprovação em processo seletivo;

II – **discente especial em mobilidade:** é aquele discente amparado por acordo ou convênio celebrado para esse fim, entre a UFSJ e a instituição de ensino superior de origem do interessado, nacional ou estrangeira, ou que atenda aos requisitos de matrícula descritos em regulamentação sobre mobilidade da UFSJ, quando da não existência de acordo ou convênio; e

III – **discente especial em complementação de estudos:** é aquele discente portador de diploma de graduação emitido no exterior, que solicita revalidação do diploma na UFSJ e que, após conclusão do processo de análise, recebe parecer de comissão de revalidação da UFSJ indicando a necessidade de complementar os estudos cursando componente(s) curricular(es) isolado(s).

### **DO(A) DISCENTE ESPECIAL GRADUADO(A)**

#### **Passo a Passo:**

- Os **Colegiados de curso** define a lista de componentes curriculares, bem como as regras, a serem incluídas em edital específico, para cursar componente curricular isolado no respectivo curso, estabelecendo as restrições de acesso dos discentes especiais graduados a componentes curriculares por conteúdo sensível ou por demandar capacidade técnica acumulada ao longo da formação.

#### **ATENÇÃO:**

- A **publicação de edital** para ingresso de novos discentes especiais graduados pode ser suspensa por tempo determinado ou indeterminado por questões operacionais ou contextos excepcionais.

- O(A) **interessado(a)** solicita o seu ingresso como discente especial graduado à Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), conforme regras estabelecidas em edital específico e no prazo definido no Calendário Acadêmico.

#### **ATENÇÃO:**



- O(A) **interessado(a)** deve apresentar à DICON os seguintes documentos e informações no ato da solicitação do seu ingresso:

- a) diploma ou certificado de conclusão;
- b) histórico escolar;
- c) comprovação legal de reconhecimento do curso;
- d) formulário de inscrição em componente curricular isolado, tipo disciplina ou módulo, indicando, no máximo, 4 (quatro) disciplinas e a prioridade de interesse de matrícula;
- e) recibo do pagamento de taxa no valor estabelecido pelo Conselho Diretor (CONDI) por componente curricular pretendido.

- A **DICON** recebe a solicitação e, estando correta a documentação, abre o processo e o encaminha para análise do Colegiado do curso que oferece o(s) componente(s) curricular(es) isolado(s) pretendido(s).

**ATENÇÃO:**

- O(A) **discente especial graduado(a)** somente poderá cursar componente curricular isolado tipo disciplina ou módulo.

- O **Colegiado de curso** analisa o processo e, sendo deferido, o devolve à DICON, que procede o cadastramento do(a) discente especial graduado(a).

- A **DICON** realiza o processamento da matrícula no componente curricular isolado, tipo disciplina ou módulo, do(a) discente especial graduado(a), nas vagas remanescentes, para o(s) componente(s) curricular(es) isolado(s) deferidos pelo(s) colegiado(s), no prazo máximo de até 2 (duas) semanas após o último processamento da matrícula dos(as) discentes regulares.

**ATENÇÃO:**

- O(A) **discente especial graduado(a)** poderá se matricular em até 3 (três) componentes curriculares isolados tipo disciplina ou módulo.

- Aos(Às) **discentes especiais**, não é permitido: I- solicitar trancamento de componente curricular; II- receber bolsas, auxílios financeiros ou outras formas de assistência estudantil com recursos da UFSJ, exceto aqueles especificamente previstos para esta categoria de estudante; III- requerer abertura de turma específica; IV- solicitar oferecimento de componente curricular; V- solicitar aproveitamento ou dispensa de componente curricular; e VI- receber documento que ateste vínculo como discente regular de graduação da UFSJ.

- Além das restrições acima, não é permitido ao(à) **discente especial graduado(a)**: I- solicitar empréstimo de livros ou outros bens da UFSJ; II- matricular-se em turmas oferecidas nos períodos letivos especiais de férias; e III- matricular-se em componentes curriculares que sejam caracterizados como dos tipos atividade autônoma



ou atividade de orientação individual ou que tenham as naturezas de trabalho de conclusão de curso ou estágio supervisionado.

## **DO(A) DISCENTE ESPECIAL EM MOBILIDADE**

A **mobilidade** é caracterizada de acordo com a instituição de origem do(a) discente como:

- I- Internacional, para discentes oriundos(as) de instituição de ensino superior estrangeira; ou
- II- Nacional, para discentes oriundos(as) de outra instituição de ensino superior nacional.

A **forma de solicitação de ingresso, os critérios de admissão e a matrícula** dos discentes especiais em mobilidades internacional e nacional são regidos por acordos celebrados com as instituições de origem e por legislação e/ou normatizações específicas.

Nos acordos celebrados entre UFSJ e outras instituições, nacionais ou internacionais, para fins de mobilidade, deve ser prevista a apresentação de **um plano de trabalho e o histórico escolar** por parte do interessado na mobilidade.

### **Passo a Passo:**

- O(A) **interessado(a)** solicita junto à(s) coordenadoria(s) do curso(s) o seu ingresso como discente especial em mobilidade e em prazo previsto no calendário acadêmico.
- O(A) **interessado(a)** a ingresso como discente especial em mobilidade encaminha plano de trabalho, bem como o histórico escolar, para análise pelo(s) Colegiado(s) de curso(s), que oferece(m) o(s) componente(s) curricular(es) pretendido(s).
- Os **Colegiado(s) de curso(s)** analisa(m) o pedido, levando-se em conta a disponibilidade de vagas nas turmas e a análise dos documentos apresentados.

#### **ATENÇÃO:**

- **Alterações no plano de trabalho** podem ser realizadas mediante aprovação do(s) colegiado(s) de curso(s) envolvidos.

- Sendo aprovado, o **discente especial em mobilidade** solicita a sua matrícula junto à(s) coordenadoria(s) do curso(s) de acordo com o plano de trabalho aprovado e em prazo previsto no calendário acadêmico.

#### **ATENÇÃO:**



- O **discente especial em mobilidade** pode se matricular em componente curricular, que venha a ser oferecido nos períodos letivos especiais de férias, desde que o componente curricular integre o plano de trabalho.

- No caso da **mobilidade internacional**, a Assessoria para Assuntos Internacionais (ASSIN) da UFSJ e a coordenadoria do curso indicada pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEN) faz o acompanhamento do plano de trabalho do discente especial em mobilidade.

- A coordenadoria do curso indicada pela PROEN pode, com anuência do colegiado do curso, delegar a **um docente orientador** o acompanhamento do plano de trabalho do discente especial em mobilidade.

- No caso da **mobilidade nacional**, a coordenadoria do curso indicada pela PROEN faz o acompanhamento do plano de trabalho do discente especial em mobilidade.

- A coordenadoria do curso indicada pela PROEN pode, com anuência do colegiado do curso, delegar a **um docente orientador** o acompanhamento do plano de trabalho do discente especial em mobilidade.

- A(s) **coordenadoria(s) do curso(s)** solicita à DICON o cadastramento do(a) discente especial em mobilidade.

- A **DICON** realiza o processamento da matrícula do(a) discente especial em mobilidade.

### ATENÇÃO:

- Aos(Às) **discentes especiais**, não é permitido: I- solicitar trancamento de componente curricular; II- receber bolsas, auxílios financeiros ou outras formas de assistência estudantil com recursos da UFSJ, exceto aqueles especificamente previstos para esta categoria de estudante; III- requerer abertura de turma específica; IV- solicitar oferecimento de componente curricular; V- solicitar aproveitamento ou dispensa de componente curricular; e VI- receber documento que ateste vínculo como discente regular de graduação da UFSJ.

## **DO DISCENTE ESPECIAL EM COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS**

### **Passo a Passo:**

- O **interessado** solicita o seu ingresso como discente especial em complementação de estudos à Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), conforme regras estabelecidas em edital específico de fluxo contínuo e no prazo definido no Calendário Acadêmico.



- O **interessado** deve apresentar à DICON os seguintes documentos e informações no ato da solicitação do seu ingresso: a) diploma objeto da revalidação; b) histórico escolar da instituição de origem; c) parecer da comissão de revalidação da UFSJ indicando a necessidade de complementação; e d) recibo do pagamento de taxa no valor estabelecido pelo Conselho Diretor (CONDI) por componente curricular pretendido.

**ATENÇÃO:**

- Os valores das taxas são regulamentados pelo CONDI e diferenciados de acordo com cada tipo de componente curricular.

- A **DICON** recebe a solicitação, abre o processo e o encaminha ao colegiado de curso para análise.

- O **Colegiado de curso** elabora o plano de estudos, estabelecendo o prazo máximo para cursar os componentes curriculares isolados, fixado, ao máximo, de 4 (quatro) períodos letivos consecutivos ou à duração máxima prevista no parecer da comissão de revalidação, o que for menor.

- O **Colegiado de curso** inclui o plano de estudos ao processo e o encaminha para a DICON para cadastramento do discente especial em complementação de estudos.

- A **DICON** realiza o processamento da matrícula do discente especial em complementação de estudos.

**ATENÇÃO:**

- O processamento da matrícula dos discentes especiais em complementação de estudos é realizado durante o período de processamento da matrícula dos discentes regulares.

- No preenchimento das vagas, o discente especial em complementação de estudos tem a mesma prioridade que os discentes regulares concluintes.

- A **Coordenadoria do curso** no qual o interessado solicitou a revalidação de diploma faz o acompanhamento do plano do discente especial em complementação de estudos.

**ATENÇÃO:**

- A coordenadoria do curso pode, com anuência do colegiado do curso, delegar a um **docente orientador ou a uma comissão** o acompanhamento do plano do discente especial em complementação de estudos.

- O **discente especial em complementação de estudo** pode se matricular em componente curricular, que venha a ser oferecido nos períodos letivos especiais de férias, desde que o componente curricular integre o plano de estudos.